PARÁGRAFO ÚNICO – Com a mais estrita polidez e urbanidade, e sem excessos a qualquer título, os agentes municipais solicitarão autorização do proprietário para realização dos levantamentos necessários, e somente em caso de resistência do particular em permitir a realização desses levantamentos deverá ser solicitado auxílio de força policial.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 22 DE JUNHO DE 2017
RODRIGO NEVES- PREFEITO

DECRETO Nº 12702/2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, com fundamento no art. 230, inciso II, letra '*b*' da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, combinado com o art. 66, inciso V da Lei Orgânica do Município de Niterói,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, de acordo com os artigos 2º e 6º, combinados com o artigo 5º, letra "i", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, para efeito de desapropriação, em composição amigável ou processo judicial, por conta e a favor do Município de Niterói, o imóvel situado na Avenida Marques do Paraná, nº 294, Apto. 304, Centro, nesta Cidade, devidamente descrito e caracterizado no Registro de Imóveis da 7ª Circunscrição de Niterói.
Art. 2º - A desapropriação constante deste Decreto far-se-á pelo preço apurado no laudo de avaliação especialmente elaborado para essa finalidade, conforme processo administrativo nº 80/2333/2017.
Art. 3º - O imóvel objeto da presente desapropriação destina-se às obras de ampliação da pista de rolamento da Avenida Marques do Paraná.
Art. 4º - Os agentes públicos municipais ficam autorizados a penetrar no imóvel objeto da presente declaração de utilidade pública, para realização de medições e avaliações, nos termos do artigo 7º, do Decreto Lei 3365/41.
PARÁGRAFO ÚNICO – Com a mais estrita polidez e urbanidade, e sem excessos a qualquer título, os agentes municipais solicitarão autorização do proprietário para realização dos levantamentos necessários, e somente em caso de resistência do particular em permitir a realização desses levantamentos deverá ser solicitado auxílio de força policial.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 22 DE JUNHO DE 2017
RODRIGO NEVES- PREFEITO

DECRETO Nº 12703/2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, com fundamento no art. 230, inciso II, letra '*b*' da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, combinado com o art. 66, inciso V da Lei Orgânica do Município de Niterói,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, de acordo com os artigos 2º e 6º, combinados com o artigo 5º, letra "i", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, para efeito de desapropriação, em composição amigável ou processo judicial, por conta e a favor do Município de Niterói, o imóvel situado na Avenida Marques do Paraná, nº 294, Apto. 403, Centro, nesta Cidade, devidamente descrito e caracterizado no Registro de Imóveis da 7ª Circunscrição de Niterói.
Art. 2º - A desapropriação constante deste Decreto far-se-á pelo preço apurado no laudo de avaliação especialmente elaborado para essa finalidade, conforme processo administrativo nº 80/2335/2017.
Art. 3º - O imóvel objeto da presente desapropriação destina-se às obras de ampliação da pista de rolamento da Avenida Marques do Paraná.
Art. 4º - Os agentes públicos municipais ficam autorizados a penetrar no imóvel objeto da presente declaração de utilidade pública, para realização de medições e avaliações, nos termos do artigo 7º, do Decreto Lei 3365/41.
PARÁGRAFO ÚNICO – Com a mais estrita polidez e urbanidade, e sem excessos a qualquer título, os agentes municipais solicitarão autorização do proprietário para realização dos levantamentos necessários, e somente em caso de resistência do particular em permitir a realização desses levantamentos deverá ser solicitado auxílio de força policial.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 22 DE JUNHO DE 2017
RODRIGO NEVES- PREFEITO

DECRETO Nº 12704/2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, com fundamento no art. 230, inciso II, letra '*b*' da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, combinado com o art. 66, inciso V da Lei Orgânica do Município de Niterói,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, de acordo com os artigos 2º e 6º, combinados com o artigo 5º, letra "i", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, para efeito de desapropriação, em composição amigável ou processo judicial, por conta e a favor do Município de Niterói, o imóvel situado na Avenida Marques do Paraná, nº 294, Apto. 404, Centro, nesta Cidade, devidamente descrito e caracterizado no Registro de Imóveis da 7ª Circunscrição de Niterói.
Art. 2º - A desapropriação constante deste Decreto far-se-á pelo preço apurado no laudo de avaliação especialmente elaborado para essa finalidade, conforme processo administrativo nº 80/2336/2017.
Art. 3º - O imóvel objeto da presente desapropriação destina-se às obras de ampliação da pista de rolamento da Avenida Marques do Paraná.
Art. 4º - Os agentes públicos municipais ficam autorizados a penetrar no imóvel objeto da presente declaração de utilidade pública, para realização de medições e avaliações, nos termos do artigo 7º, do Decreto Lei 3365/41.
PARÁGRAFO ÚNICO – Com a mais estrita polidez e urbanidade, e sem excessos a qualquer título, os agentes municipais solicitarão autorização do proprietário para realização dos levantamentos necessários, e somente em caso de resistência do particular em permitir a realização desses levantamentos deverá ser solicitado auxílio de força policial.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 22 DE JUNHO DE 2017
RODRIGO NEVES- PREFEITO

DECRETO Nº 12705/2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, com fundamento no art. 230, inciso II, letra '*b*' da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, combinado com o art. 66, inciso V da Lei Orgânica do Município de Niterói,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, de acordo com os artigos 2º e 6º, combinados com o artigo 5º, letra "i", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, para efeito de desapropriação, em composição amigável ou processo judicial, por conta e a favor do Município de Niterói, o imóvel situado na Avenida Marques do Paraná, nº 294, Loja 101, Centro, nesta Cidade, devidamente descrito e caracterizado no Registro de Imóveis da 7ª Circunscrição de Niterói.
Art. 2º - A desapropriação constante deste Decreto far-se-á pelo preço apurado no laudo de avaliação especialmente elaborado para essa finalidade, conforme processo administrativo nº 80/2337/2017.
Art. 3º - O imóvel objeto da presente desapropriação destina-se às obras de ampliação da pista de rolamento da Avenida Marques do Paraná.
Art. 4º - Os agentes públicos municipais ficam autorizados a penetrar no imóvel objeto da presente declaração de utilidade pública, para realização de medições e avaliações, nos termos do artigo 7º, do Decreto Lei 3365/41.
PARÁGRAFO ÚNICO – Com a mais estrita polidez e urbanidade, e sem excessos a qualquer título, os agentes municipais solicitarão autorização do proprietário para realização dos levantamentos necessários, e somente em caso de resistência do particular em permitir a realização desses levantamentos deverá ser solicitado auxílio de força policial.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 22 DE JUNHO DE 2017
RODRIGO NEVES- PREFEITO

DECRETO Nº 12706/2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, com fundamento no art. 230, inciso II, letra '*b*' da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, combinado com o art. 66, inciso V da Lei Orgânica do Município de Niterói,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, de acordo com os artigos 2º e 6º, combinados com o artigo 5º, letra "i", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, para efeito de desapropriação, em composição amigável ou processo judicial, por conta e a favor do Município de Niterói, o imóvel situado na Avenida Marques do Paraná, nº 294, Loja 102, Centro, nesta Cidade, devidamente descrito e caracterizado no Registro de Imóveis da 7ª Circunscrição de Niterói.
Art. 2º - A desapropriação constante deste Decreto far-se-á pelo preço apurado no laudo de avaliação especialmente elaborado para essa finalidade, conforme processo administrativo nº 80/2338/2017.
Art. 3º - O imóvel objeto da presente desapropriação destina-se às obras de ampliação da pista de rolamento da Avenida Marques do Paraná.
Art. 4º - Os agentes públicos municipais ficam autorizados a penetrar no imóvel objeto da presente declaração de utilidade pública, para realização de medições e avaliações, nos termos do artigo 7º, do Decreto Lei 3365/41.
PARÁGRAFO ÚNICO – Com a mais estrita polidez e urbanidade, e sem excessos a qualquer título, os agentes municipais solicitarão autorização do proprietário para realização dos levantamentos necessários, e somente em caso de resistência do particular em permitir a realização desses levantamentos deverá ser solicitado auxílio de força policial.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 22 DE JUNHO DE 2017
RODRIGO NEVES- PREFEITO

DECRETO Nº 12707/2017
DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO A SER ADOTADO PELOS PROTOCOLOS DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA PARA RECEBIMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E EVENTUAL CORREÇÃO DE VÍCIOS
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas:
CONSIDERANDO que a recusa em receber processos administrativos pelos protocolos das Secretarias, em razão de problemas sanáveis, meramente formais ou burocráticos pode ocasionar prejuízo a procedimentos urgentes;
CONSIDERANDO que a Administração Pública deve atender ao princípio da celeridade e eficiência presentes no art. 2º da Lei Municipal nº 3.048/2013, norma que regulamenta o trâmite dos processos administrativos no âmbito do Município de Niterói;
CONSIDERANDO que os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada senão quando a lei estabelecer, na forma do art. 22 da Lei Municipal nº 3.048/2013;
DECRETA:
Art. 1º Os protocolos, ou demais setores, que são responsáveis pelo recebimento de processo administrativo nos órgãos integrantes da Administração Direta e nas entidades da Administração Indireta do Município de Niterói devem zelar pelo bom estado dos processos administrativos que receberem, desconsiderando eventuais vícios quando estes não gerarem qualquer prejuízo ao andamento do processo.
§ 1º. É considerado como exemplo de vício passível de desconsideração, a rasura na numeração das páginas do processo administrativo, desde que acompanhado de assinatura e matrícula do servidor responsável pela alteração, ou a rasura em despacho que, mantendo os efeitos, encaminha o processo administrativo ao setor de destino.
§ 2º. O servidor responsável pelo recebimento do processo administrativo deverá recebe-lo, ainda que eivado de vício formal sempre que este for facilmente sanável, informando, caso seja necessário, quais medidas foram tomadas para a sua correção.
Art. 2º A recusa ao recebimento de processos administrativos só será admitida nos casos em que o processo administrativo apresente erros grosseiros e não haja outra forma possível de saná-lo, devendo o servidor responsável pela recusa fundamentar, de forma escrita, os motivos que o levaram a recusar o recebimento do processo administrativo.
§ 1º. Recusado o processo, este deverá retornar ao órgão ou entidade remetente para correção do vício apontado.
§ 2º. Fica vedado o uso de instrumentos de correção sem amparo legal, tais como a "emenda carmim" ou similares.
Art. 3º Sendo identificado defeito insanável no processo, este deverá ser recomposto, na melhor forma possível, com atenção à Lei Municipal nº 3.048/2013, mediante relatório do órgão ou entidade titular do mesmo acerca das razões da incorreção processual.
Art. 4º A recusa imotivada ao recebimento dos processos administrativos poderá acarretar aplicação de sanção funcional, na forma da Lei Municipal nº531/85.
Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 22 DE JUNHO DE 2017
RODRIGO NEVES- PREFEITO

DECRETO Nº 12708/2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei nº 3249/2016, de 29 de dezembro de 2016.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R$ 6.982.323,00 (seis milhões, novecentos e oitenta e dois mil e trezentos e vinte e três reais) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.
Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com os incisos II e III, do § 1º do artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 22 DE JUNHO DE 2017
RODRIGO NEVES- PREFEITO

ANEXO AO DECRETO Nº 12708/2017
CRÉDITO SUPLEMENTAR

CODIGOS				VALORES (R$)	
ÓRGÃO/UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	FT	SUPLEMENTADO	COMPENSADO/ CANCELADO
2542 - FMS	10.122.0001.2741	33909200	209	2.323,00	
1051 - EMUSA	15.512.0010.2051	33903900	101	480.000,00	
2400 - EFM	28.846.0900.0920	33904700	108	5.000.000,00	
1500 - SEMUG	04.122.0001.2764	33903900	108	1.500.000,00	
2542 - FMS	10.122.0001.2741	33903000	209		2.323,00
1051 - EMUSA	15.512.0010.2051	44905100	101		480.000,00
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO RELATIVO A RECURSOS DE INDENIZAÇÕES (ROYALTIES)			108		6.500.000,00
TOTAL GERAL				6.982.323,00	6.982.323,00

NOTA:
FONTE 101 - RECURSOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO
FONTE 108 - RECURSOS DE INDENIZAÇÕES (ROYALTIES)
FONTE 209 - RECURSOS DIVERSOS

Portarias
Port. Nº 1782/2017- Considera exonerado, a pedido, a contar de 01/06/2017, **FREDERICO BARBOSA DA SILVA** do cargo de Assistente Jurídico, CC-3, da Fundação Municipal de Educação.

Port. Nº 1783/2017- Considera nomeada, a contar de 01/06/2017, **INGRID MARQUES ADOLPH** para exercer o cargo de Assistente Jurídico, CC-3, da Fundação Municipal de Educação, em vaga da exoneração de Frederico Barbosa da Silva, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Corrigenda
Na Portaria nº1732/2017 publicada em 13/06/2017, onde se lê: Marcos Antônio Caternol Junior, leia-se: Marcos Antônio Caternol Junior.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Despacho do Presidente do FCCN
30/20957/16 - 30/20959/16 - ISNPEEND LTDA – ME.
"ACÓRDÃOS Nºs 1.946/2017 - 1.948/2017: - MULTA REGULAMENTAR – OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA – DESCUMPRIMENTO – NÃO HAVER PROCEDIDO AO ACEITE OU REJEIÇÃO DO REGISTRO AUXILIAR DE NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS – OMISSÃO DE INFORMAÇÕES E DADOS PARA O CONTROLE DE PAGAMENTO DE SERVIÇOS TOMADOS – PREVISÃO LEGAL DO ART. 121, IV, ALÍNEA "A" DA LEI 2597/08 – LEGALIDADE DO LANÇAMENTO – RECURSO IMPROVIDO. "
30/20960/16 - ISNPEEND LTDA – ME.
"ACÓRDÃO Nº. 1.949/2017: ISS – PRELIMINAR DE NULIDADE DO LANÇAMENTO REJEITADA – SERVIÇOS DE EMISSÃO DE LAUDO E REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS – INDÍCIOS DE SUBFATURAMENTO – AUTO DE INFRAÇÃO – RECOLHIMENTO À MENOR DO ISS – LEGALIDADE DO LANÇAMENTO – RECURSO IMPROVIDO. "
30/28966/14 – 30/28968/14 – URCA CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.
"ACÓRDÃOS Nºs. 1.953/2017 – 1.954/2017: ISS – COMPROVAÇÃO DA EXTINÇÃO PARCIAL DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO POR PAGAMENTO FEITO APÓS O TÉRMINO DA AÇÃO FISCAL. DEFERIMENTO PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO. CONFIRMAÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. RECURSO DE OFÍCIO IMPROCEDENTE. "

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO E CONTROLE
PORTARIA Nº 012/SEPLAG/2017
Dispõe sobre a modificação da composição da Comissão Mista do Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais em regime temporário pela Secretaria de Planejamento, Modernização da Gestão e Controle.
A SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO E CONTROLE, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Modificar a composição da Comissão Mista do Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais em regime temporário, que passará a ser composta pelos profissionais da VETOR BRASIL, nos termos do Acordo de Cooperação nº 001/2017 e pelos seguintes membros da PMN:
I. Fernando José Cerqueira Gomes – Mat. nº 1.242.714-0 – Diretor (SEPLAG);
II. Marília Sorrini Peres Ortiz – Mat. nº 1.243.426-0 – Subsecretária (SEPLAG);
III. Luciana Alvares Nery – Mat. nº 1.243.323-0 – Subsecretária (SEPLAG);
IV. Ellen Cristine Bonadio Benedetti – Mat. nº 241.599-4 – .Subsecretária – (Gabinete do Prefeito)
Art. 2º - A Comissão terá as atribuições previstas no edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017/SEPLAG.
Art. 3º - A Presidência da Comissão ficará a cargo do Diretor Fernando José Cerqueira Gomes.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO- EDITAL 01/CGP/2017.
A Secretaria Executiva do Conselho Gestor do PROPAR torna público, para conhecimento dos interessados, que estão autorizadas a realizar os estudos técnicos necessários para reforma, revitalização e exploração econômica do Mercado Municipal Feliciano Sodré, os seguintes indicados: (i) Consórcio RMF Participações LTDA e outros; e (ii) Consórcio Gimenez Andrade Arquitetos LTDA e outros.
O prazo de 30 (trinta) dias para apresentação final dos estudos se inicia com a publicação do presente extrato, encerrando-se no dia 25/07/2017.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Ratifico o ato inexigibilidade de licitação, com base no artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93 a favor de Clínica Nefrológica Ltda. CNPJ 29.541.604/0001-27, no valor anual estimado de R$ 5.191.904,42 (Cinco milhões, cento e noventa e um mil, novecentos e quatro reais e quarenta e dois centavos), processo 200/2248/2015, Credenciamento nº 05/2015.

EXTRATO Nº: 26/2017.
INSTRUMENTO: Contrato n.º 02/2017; **PARTES:** Fundação Municipal de Saúde de Niterói e Clínica Nefrológica Ltda; **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a execução de serviços especializados, de forma complementar ao SUS, na área de TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA (TRS) - UNIDADE DE ASSISTÊNCIA DE ALTA COMPLEXIDADE EM NEFROLOGIA, discriminados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS), a serem prestados pela CONTRATADA à CONTRATANTE, em conformidade com o Edital e o Termo de Referência; **VALOR:** R$ 5.191.904,42 (cinco milhões, cento e noventa e um mil, novecentos e quatro reais e quarenta e dois centavos); **VERBA:** Programa de Trabalho nº 2543.10.302.0051.2657, Código de Despesa nº 33.90.39.00, Fonte nº 207, Nota de Empenho nº 000150 datada de 14/03/2017; **FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/93, bem como o processo administrativo nº 200/2248/2015; **ASSINATURA:** 01 de abril de 2017.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Ratifico o ato inexigibilidade de licitação, com base no artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93 a favor de Clínica de Doenças Renais Ltda.CNPJ 29.473.196/0007-09, no valor anual estimado de R$ 1.379.544,13 (Hum milhão, trezentos e setenta e nove mil, quinhentos e quarenta e quatro reais, e treze centavos), processo 200/2248/2015, Credenciamento nº 05/2015.

EXTRATO Nº: 27/2017.
INSTRUMENTO: Contrato n.º 03/2017; **PARTES:** Fundação Municipal de Saúde de Niterói e Clínica de Doenças Renais Ltda; **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a execução de serviços especializados, de forma complementar ao SUS, na área de TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA (TRS) - UNIDADE DE ASSISTÊNCIA DE ALTA COMPLEXIDADE EM NEFROLOGIA, discriminados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS), a serem prestados pela CONTRATADA à CONTRATANTE, em conformidade com o Edital e o Termo de Referência; **VALOR:** R$ 1.379.544,13 (um milhão, trezentos e setenta e nove mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e treze centavos); **VERBA:** Programa de Trabalho nº 2543.10.302.0051.2657, Código de Despesa nº 33.90.39.00, Fonte nº 207, Nota de Empenho nº 000151 datada de 14/03/2017; **FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/93, bem como o processo administrativo nº 200/2248/2015; **ASSINATURA:** 01 de abril de 2017.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Ratifico o ato inexigibilidade de licitação, com base no artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93 a favor de Depuração Extra Renal Ltda.- DERT CNPJ 00.095.394/0001-09, no valor anual estimado de R$ 3.709.342,96 (Três milhões, setecentos e nove mil, trezentos e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos), processo 200/2248/2015, Credenciamento nº 05/2015.

EXTRATO Nº: 28/2017.
INSTRUMENTO: Contrato n.º 04/2017; **PARTES:** Fundação Municipal de Saúde de Niterói e Depuração Extra Renal Ltda. – DERT; **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a execução de serviços especializados, de forma complementar ao SUS, na área de TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA (TRS) - UNIDADE DE ASSISTÊNCIA DE ALTA COMPLEXIDADE EM NEFROLOGIA, discriminados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS), a serem prestados pela CONTRATADA à CONTRATANTE, em conformidade com o Edital e o Termo de Referência; **VALOR:** R$ 3.709.342,96 (três milhões, setecentos e nove mil, trezentos e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos); **VERBA:** Programa de Trabalho nº 2543.10.302.0051.2657, Código de Despesa nº 33.90.39.00, Fonte nº 207, Nota de Empenho nº 000152 datada de 14/03/2017; **FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/93, bem como o processo administrativo nº 200/2248/2015; **ASSINATURA:** 01 de abril de 2017.

NITERÓI PREV
Processo nº: 310/000830/2017 - **DEFERIDO**
FIXAÇÃO DE PENSÃO
Fica recalculada e refixada a pensão mensal de VALÉRIA CORRÊA DUARTE, companheira do ex- servidor CARLOS TORTELLY RODRIGUES DA COSTA JUNIOR, falecido em 29/04/2010, no cargo de TÉCNICO DE PLANEJAMENTO – NS -2 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA, matrícula nº 229016-1, a contar de 29/03/2012, em cumprimento à Determinação do TCE/RJ, conforme processo 310/657/2010.

REFIXAÇÃO DE PENSÃO
Fica recalculada e refixada a pensão mensal de EDNALVA MARIA MONTEIRO, LIDIA SOARES CORREA e AROLDO DE SOUZA CORREA JUNIOR, companheira, esposa e filho inválido do ex-servidor AROLDO DE SOUZA CORREA, falecido em 17/05/2009, no cargo de Auxiliar de Enfermagem Classe "A", Ref. "V", Nível Fundamental – FMS, matrícula nº 228077-4, a contar de 29/03/2012, em cumprimento à Determinação do TCE/RJ, conforme processo 310/842/2009.

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI – CLIN
Despacho do Presidente
RETIFICAÇÃO
Na publicação do Termo de Rescisão Amigável, onde se lê do contrato 11/14 celebrado em 10/07/2017 leia-se em 10/07/2014.

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA
Atos do Presidente
EXTRATO
INSTRUMENTO: Termo aditivo nº 02 ao contrato nº 37/2016; **PARTES:** EMUSA e CONTECK COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI. *"contratação de firma de Engenharia para* Revitalização de campo, quadra, praça e vestiários na Comunidade Nova Brasília, no bairro Engenhoca *no Município de Niterói/RJ"*; OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo alteração do valor contratual, em virtude de acréscimo quantitativo do objeto de acordo com o processo nº 510/004335/16; VALOR: R$ 191.231,09 (cento e noventa e um mil, duzentos e trinta e um reais e nove centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão à conta do PT 1051.15.452.0010.1226, Natureza da Despesa 4.4.90.51.00, Fonte 108, pré empenho nº 39.028; **FUNDAMENTO:** com amparo no art. 58, I, c/c art. 65, I, "b" e seu paragrafo 1º, parte final da Lei nº 8666/93; DATA: 19/06/2017.
proc. nº 510004335/2016. – Presidente da EMUSA - Niterói, 21/06/2017.

HOMOLOGAÇÃO
Homologo o resultado do procedimento licitatório, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL nº. 007/2017**, que visa à contratação de empresa especializada em **"EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA PARA LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL, DRENAGENS, PAVIMENTAÇÃO, ESGOTO, URBANIZAÇÃO, LEVANTAMENTOS PERICIAIS, LOCALIZAÇÃO DE LOTES, ETC, EM TODOS OS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI"**, adjudicando os serviços a empresa **MJ SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME – CNPJ: 15.524.657/0001-25**, pelo valor global **R$ 165.000,00 (Cento e Sessenta e Cinco Mil Reais)**, nas condições previstas no EDITAL de convocação. Autorizando a Despesa e a Emissão de Nota de Empenho. **Proc. nº. 510000802/2017 – Presidente da EMUSA.**